



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<b>DATA:</b>	<b>25 DE JUNHO DE 2015.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>07:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto o <b>EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.	
<b>Endereço completo:</b> <b>Departamento de Licitação</b> <b>Rua Alferes Renó, 220 - Centro</b> <b>Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 - Fac-símiles: 3644-1759 E-mail: <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a> Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às licitantes que retirarem o edital através do site <a href="http://www.piranguinho.mg.gov.br">www.piranguinho.mg.gov.br</a> ou solicitarem via email ( <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a> ), favor enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a>	

### I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 0306/2014, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **07:00 (sete) horas do dia 25 DE JUNHO DE 2015**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n.º 5.450 de 31.05.2005, Lei Complementar 123/06 e Lei 0147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

### II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto o **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

elaborarem suas propostas;

- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

### III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2015.**

**HORA: 07 HORAS**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho**

**Rua: Alferes Renó, 200 – Centro Piranguinho – MINAS GERAIS**

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

### V – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital - **ANEXO VI** – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

**7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação**

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação – conforme modelo Anexo V–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo IX.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

b) a não entrega da Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 25 /06/2015**  
**HORÁRIO: 07 HORAS**

d) **ENVELOPE N.º 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2015**  
**DATA DE ABERTURA: 25/06/2015**  
**HORÁRIO: 07 HORAS**

d) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”:**

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.
5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.
6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:
  - a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
  - a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
  - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.
6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

## IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de n.º. 01 – Proposta – e n.º. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## X – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR POR ITEM do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**
- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.

**5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

**b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

**c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.

**7.** A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

**8.** Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**9.** O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**10.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.** Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

## XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

## XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

020501041220052202933903000 – Ficha: 076 – Fontes: 100/124  
020501041220052300944905100 – Ficha: 080 – Fontes: 100/124  
020501151220052203033903000 – Ficha: 084 – Fonte: 100  
020701123610403206433903000 – Ficha: 0218 – Fontes: 100/147  
020801101220052206933903000 – Ficha: 0244 – Fontes: 100/102/112/148/150/152/154/155  
020802103010210304744905100 – Ficha: 0279 – Fontes: 100/102/123/155  
020901133920473208733903000 – Ficha: 0330 – Fonte: 100  
020902278120721209133903000 – Ficha: 0346 – Fonte: 100  
021001082440125209733903000 – Ficha: 0370 – Fontes: 100/129

## XV – PRAZO DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e a garantia é de 6 (seis) meses a contar da entrega.

## XVI – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

Pag. 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

- a) advertência;
  - b) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser baixada/retirada pelo no site [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacao@piranguinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br) ou [licitacaopiranguinho@yahoo.com.br](mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br), retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de fatos supervenientes
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Piranguinho, 10 de Junho de 2015.

**Fábيا C. Izidoro**  
**Pregoeira**  
**PORT. 0306/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2015

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço Médio por Unidade
01	ADAPTADOR PVC 1/2".	Unidade	50	1,21
02	ADAPTADOR PVC 3/4".	Unidade	50	1,32
03	ARAME GALVANIZADO N°16	Quilograma	10	13,75
04	Adesivo Plástico para Tubos PVC. 17g.,(Cola PVC).	Unidade	20	2,47
05	Adesivo Plástico para Tubos PVC. 75g.,(Cola PVC).	Unidade	20	5,37
06	Adesivo para Rejunte/colagem de Piso	Pacot 1 quilograma	50	5,50
07	Aguarrás	Lata 1.000 Ml	30	10,20
08	Anel de vedação para vaso	Unidade	30	13,29
09	Arame Farpado	Rolo 200 M	08	342,30
10	Arame Recozido, PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGENS. NÚMERO 18.	Quilograma	100	9,57
11	Arame, Galvanizado, No 12	Quilograma	20	11,30
12	Arame, Galvanizado, no 14	Quilograma	20	14,51
13	Areia, LAVADA - TIPO MÉDIA	Metro Cúbico	500	115,00
14	Argamassa, - COLANTE PARA PISOS E AZULEJOS.	Saco 20 Quilogramas	60	10,18
15	Assento para Vaso Sanitário	Unidade	30	20,83
16	BARRA DE CANO 3", PVC.	Unidade	40	50,82
17	BOCAL PLAFON BRANCO REDONDO	Unidade	20	6,17
18	BOCAL COM RABICHO, MATÉRIA-PRIMA: CERÂMICA. APLICAÇÃO: SUPORTAR LÂMPADAS DE ATÉ 200W EM 220 V OU 125W EM 110V.	Unidade	50	3,56
19	BOMBA PULVERIZADORA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 20 LITROS. MATERIAL DO TANQUE: PLÁSTICO. RESERVATÓRIO COM CÂMERA RESISTENTE A ALTA PRESSÃO. BASE REVERSÍVEL PODENDO INVERTER OS LADOS POSSIBILITANDO O USO DAS DUAS MÃOS. BOCA GRANDE PARA O ENCHIMENTO E TAMPA COM VÁLVULA ANTI-FUGA.	Unidade	05	320,00
20	BOMBA SUBMERSA, POTÊNCIA APROXIMADA 450 W. 110 VOLTS	Unidade	03	404,94
21	Barra de aço, BARRA DE AÇO CA 50 3/8 - 12 METROS	Unidade	300	33,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

22	Barra de aço, CA 50 1/4 - 12 METROS	Unidade	200	14,93
23	Barra de aço, CA 50 3/16 - 12 METROS	Unidade	200	5,60
24	Barra de aço, CA 50 5/16 - 12 METROS	Unidade	250	23,50
25	Blocos Pré-moldados, BLOCO 10 CM - DE CIMENTO	Unidade	2.000	2,90
26	Blocos Pré-moldados, BLOCO 15 CM - DE CIMENTO	Unidade	3.000	3,90
27	Bocal para Lâmpadas, BOCAL DE LOUÇA, E-27	Unidade	40	3,37
28	Broca, Broca 3/16".	Unidade	20	8,89
29	Brocha, PARA PINTURA, Retangular com Cabo. Com medidas aproximadas: 18 x 7 x 6 cm.	Unidade	30	10,06
30	Bucha Nylon N.º 10.	Unidade	50	0,65
31	Bucha Nylon N.º 6.	Unidade	50	0,51
32	Bucha Nylon N.º 8.	Unidade	50	0,54
33	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2", ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO: PRESSÃO DE 140 M.C.A. MATÉRIA-PRIMA BALÃO: NYLON, POLIPROPILENO. MATÉRIA-PRIMA HASTE: LATÃO E AÇO INOX.	Unidade	20	33,36
34	CADEADO 45 MM	Unidade	30	29,29
35	CAL TIPO HIDRATADA	Saco 20kg	300	9,80
36	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO., (Cavadeira de boca).	Unidade	06	55,63
37	CIMENTO, CP II - E- 32 ( RESISTÊNCIA 32 MPA)	Saco 50 kg	1.000	25,90
38	CONDUITE CORRUGADO 3/4".	Metro	100	2,59
39	CURVA 6", PVC	Unidade	30	76,44
40	CURVA DE 1 1/2", PVC.	Unidade	50	3,41
41	CURVA DE 2", PVC.	Unidade	50	4,39
42	CURVA DE 45° DE 1 1/2", PVC.	Unidade	30	3,78
43	CURVA DE REDUÇÃO 3/4" para 1/2". Cola e rosca.	Unidade	20	4,75
44	CURVA, cola e rosca. 3/4" para 1/2". Azul, galvanizada.	Unidade	30	4,75
45	Cabo de enxada	Unidade	50	7,77
46	Cabo para Rolo de Pintura, - medida 23cm x 19mm	Unidade	20	6,87
47	Cadeado médio, 35mm.	Unidade	10	22,85
48	Cadeado, Pequeno, 25mm	Unidade	10	17,79
49	Caixa D'água, fibra de vidro cilíndrico 250 litros	Unidade	10	199,00
50	caixa d' água, fibra de vidro cilíndrico 500 litros	Unidade	10	225,12
51	Caixa de descarga, Conj simples - completa com cano	Unidade	10	25,86
52	Caixa de luz, Teto PVC	Unidade	50	3,85
53	Caixa de luz, parede 4 x2	Unidade	50	1,37
54	Cal, para Pintura	Saco 8 kg	200	10,40
55	Canaleta, Canaleta 20mm x 10mm.	Metro	500	3,80
56	Carrapeta, borracha de vedação para torneira, 1/2".	Unidade	50	0,95
57	carrinho de mão, com caçamba metálica resistente. empunhadura ergonômica. bordas reforçadas. bico arredondado. braço metálico. capacidade mínima: 50 litros. pneu com câmara.	Unidade	10	164,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

58	cavadeira, reta com cabo	Unidade	08	38,40
59	cobre bolsa de ligação hidráulico/sanitário	Unidade	10	4,71
60	colher de pedreiro, numero 9	Unidade	06	17,18
61	corda, corda de seda 5mm - trançado.	Metro	300	1,51
62	corda, de seda, trançada 6mm.	Metro	300	1,55
63	curva, 1/2" cola, pvc	Unidade	20	1,64
64	curva, 3/4", pvc - cola	Unidade	20	2,25
65	câmara de ar para roda de carrinho de mão	Unidade	20	18,54
66	desempenadeira	Unidade	10	14,53
67	disco para piso - corte seco.	Unidade	10	30,90
68	disjuntor bipolar 40 ap	Unidade	10	63,00
69	disjuntor bipolar 50 ap	Unidade	10	63,00
70	disjuntor bipolar 60 ap	Unidade	10	80,65
71	disjuntor bipolar 70 ap	Unidade	10	80,65
72	dobradiça 3 1/2" aplicação portas/janelas mat. latão.	Embalagem 3 Unid	20	8,22
73	eletrodo, eletrodo 2.5	Quilograma	45	16,60
74	eletrodo 3,32	Quilograma	90	19,30
75	engate de 1/2", pvc.	Unidade	50	5,84
76	engate flexível 40 centímetro	Unidade	40	5,84
77	engate flexível 50 centímetro	Unidade	40	9,84
78	engate para bebedouro., pvc.	Unidade	30	4,18
79	espátula média	Unidade	20	8,87
80	enxada, para capinar 2 1/2" l.	Unidade	60	29,71
81	enxada, largo, com cabo.	Unidade	10	29,13
82	extensão, 10 metros	Unidade	05	59,51
83	extensão, 2 metros	Unidade	05	12,90
84	extensão, 5 mts	Unidade	10	31,90
85	fechadura completa	Unidade	30	36,80
86	fechadura interna	Unidade	20	29,40
87	fio de nylon para roçadeira, 3mm.	Metro	1.000	1,88
88	fio elétrico paralelo 1,5mm.	Metro	500	2,90
89	fio elétrico unipolar 2,5mm <sup>2</sup>	Metro	600	1,37
90	flange pvc 1/2".	Unidade	20	8,87
91	flange pvc 3/4".	Unidade	60	10,01
92	fechadura, externa alavanca	Unidade	15	36,80
93	fio elétrico paralelo 2 mm <sup>2</sup> .	Metro	100	3,60
94	fio elétrico paralelo 4 mm <sup>2</sup> .	Metro	400	4,15
95	fio elétrico unipolar 1,5 mm	Metro	300	1,09
96	fio elétrico unipolar 4 mm <sup>2</sup> .	Metro	400	2,75
97	fita isolante, fita plástica isolante para condutores. dimensões mínimas: 19mm x 20 m - isolamento de até 750 volts e temperatura 80o. cor: preta.	Rolo 20 Metros	400	6,82
98	foice, ronca aberta	Unidade	10	34,14
99	foice, ronca tipo laranjal	Unidade	10	43,80
100	fotocélula, 02 fotocélulas 1000 wats	Unidade	20	27,50
101	Gancho, com Ou Sem Rosca, para Usos Diversos, Com bucha, numero 06	Unidade	30	1,48
102	Gancho, com Ou Sem Rosca, para Usos Diversos, Com bucha, numero 08	Unidade	30	1,91
103	Gancho, com Ou Sem Rosca, para Usos Diversos,	Unidade	25	1,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

	Com bucha, numero 10			
104	Interruptor, SIMPLES – 1 TECLA	Unidade	25	7,12
105	Interruptor, SIMPLES – 2 TECLAS	Unidade	25	10,00
106	Interruptor, SIMPLES -3 TECLAS	Unidade	25	10,80
107	JANELA 2 x 1,20m. Chapa	Unidade	10	542,77
108	JOELHO 90° 40MM,Esgoto	Unidade	60	1,69
109	JOELHO 90° PVC 3/4" – Cola / Rosca.	Unidade	50	5,01
110	JOELHO DE 50MM 90° ESGOTO	Unidade	60	2,39
111	JOELHO PVC 45° 40mm	Unidade	30	1,85
112	JOELHO PVC, cola / rosca 1/2".	Unidade	50	4,38
113	JOELHO PVC, cola 1/2".	Unidade	50	0,77
114	JOELHO PVC, cola 3/4".	Unidade	50	1,20
115	Joelho 45 ° 100mm esgoto	Unidade	60	7,19
116	Joelho 45° 50 mm, esgoto	Unidade	60	2,83
117	Joelho 90° - 100mm esgoto	Unidade	60	6,04
118	LÂMPADA 45W - 220 VOLTS EM ESPIRAL	Unidade	50	56,90
119	LÂMPADA HALÓGENA 127V / 300W	Unidade	100	7,85
120	LIXA PARA METAL FINA	Unidade	60	2,49
121	LUMINÁRIA, 2x20 Fluorescente. Completa.	Unidade	30	59,80
122	LUMINÁRIA, 2x40W Fluorescente. Completa.	Unidade	30	63,60
123	LUVA 1/2",PVC.	Unidade	60	0,85
124	LUVA PVC 3/4" C/ ROSCAS.	Unidade	40	2,53
125	LUVA PVC, 3/4" p/ 1/2".	Unidade	50	2,92
126	Laje, PRÉ FABRICADA DE FORRO	Metro Quadrado	100	36,90
127	Lamina de Serra Manual	Unidade	40	5,97
128	Lâmpada mista, LÂMPADA 100 W - ECONÔMICA 110 V	Unidade	100	26,30
129	Lâmpada mista, LÂMPADA 220 W - 220 V	Unidade	30	33,90
130	Lima,Para Enxada.	Unidade	50	13,34
131	Lixa Abrasiva, lixa de Ferro	Unidade	60	2,76
132	Lixa Abrasiva, para parede	Unidade	60	2,60
133	Lona Plástica, com largura de 6 metros,ESPESSURA MÍNIMA: 150 MICRAS. COR: PRETA.	Metro	500	7,41
134	Luva Vaqueta	Embalagem 1 Par	100	32,84
135	Luva de Raspa	Caixa 1 Par	50	27,03
136	LÂMPADA DE LUZ MISTA – 500 W - 220 V - E40	Unidade	40	60,59
137	Lâmina para roçadeira,2 lâminas. Diâmetro proximado do furo de 20mm.	Unidade	20	29,31
138	Lâmpada Fluorescente,tubular - 20 w,leitosa. cor: branca.	Unidade	50	7,43
139	Lâmpada Fluorescente, tubular - 40 w,LEITOSA. COR: BRANCA.	Unidade	300	7,43
140	Lâmpada Halogena, 220 V - 500 W	Unidade	200	9,30
141	MADERITE 6 MM	Unidade	50	24,90
142	Mangueira multiuso,Preto. 3/4".	Metro	300	1,95
143	Marreta, MARRETA DE 8 KG	Unidade	05	155,25
144	Massa de Parede, MASSA CORRIDA	Balde 18 Litros	10	62,03
145	Massa de Parede, MASSA CORRIDA	Galão 3,60 Litros	30	24,20
146	Massa plástica	Pote 400 Gramas	10	8,29
147	parafuso 5/16"x110mm.,completo para telha.	Unidade	200	1,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

148	PARAFUSO 6MM	Unidade	100	0,07
149	PARAFUSO BUCHA 08 P/ LAVATÓRIO	Unidade	50	3,08
150	PARAFUSO DE VASO	Unidade	100	4,01
151	PICARETA CHIBANCA COM CABO	Unidade	06	59,60
152	PREGO C/ CABEÇA 15X15	Quilograma	50	10,32
153	PREGO C/ CABEÇA 17X21	Quilograma	20	10,56
154	PREGO C/ CABEÇA 19X36	Quilograma	50	9,27
155	PREGO C/ CABEÇA 22X48	Quilograma	80	9,27
156	Pedra, BRITA 1	Metro Cúbico	300	128,31
157	Peneira para Pedreiro, Peneira fina. G.	Unidade	20	14,54
158	Piso, Piso cerâmico PEI V	Metro Quadrado	100	15,95
159	Plugue, TOMADA DE FORÇA, Plugue fêmea	Unidade	10	3,57
160	Plugue, TOMADA DE FORÇA, SIMPLES –	Unidade	30	4,25
161	Plugue, TOMADA DE FORÇA, tomada T	Unidade	30	4,00
162	Porta, Porta de 60 cm – Compensada	Unidade	10	100,90
163	Porta, Porta de 70 cm – Compensada	Unidade	10	100,90
164	Porta, Porta de 80 cm – Compensada	Unidade	20	100,90
165	Portal, Portal de 80, Madeira.	Unidade	25	112,16
166	Prego, 17x21	Quilograma	30	10,56
167	Pá, PÁ DE BICO COM CABO, aprox.120cm.	Unidade	20	26,59
168	RALO SIFONADO 4"	Unidade	50	6,30
169	RASTELO PARA JARDIM, DE ARAME. COM NO MÍNIMO 22 DENTES FIXOS.	Unidade	10	31,20
170	REDUÇÃO 1 1/2" PARA 3/4".	Unidade	50	4,78
171	REDUÇÃO 4" P/ 3", Redução 4" para 3".	Unidade	50	7,73
172	REGISTRO 1/2"	Unidade	10	28,91
173	REGISTRO 3/4".	Unidade	10	36,29
174	Reator, para lâmpada - 20 A - Reator 2x20	Unidade	50	23,87
175	Reator, para lâmpada – 40 A. Reator 2x40	Unidade	50	29,32
176	Revestimento	Metro Quadrado	150	17,45
177	Roda para carrinho de mão	Unidade	10	57,52
178	Rolo para Pintura, Lã, 23 cm x 19 mm	Unidade	50	18,78
179	Rolo para Pintura, de lã - 15 cm	Unidade	10	9,33
180	Régua para Pedreiro	Unidade	20	27,10
181	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	Unidade	40	7,03
182	Silicone, tubo	Unidade	15	14,20
183	TAMPÃO 1/2", PVC.	Unidade	50	0,90
184	TELHA DE FIBROCIMENTO. 2,44m X 0,5m X 5mm.	Unidade	100	13,35
185	TELHA, tipo Francesa	Unidade	6.000	1,72
186	TELHA., TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44m X 1,10m x 6mm.	Unidade	200	52,74
187	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR A DEFINIR.	Lata 18 Litros	80	195,93
188	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AMARELO.	Galão 3,60 Litros	20	66,60
189	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL CÉU.	Galão 3,60 Litros	20	68,16
190	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR AZUL.	Galão 3,60 Litros	20	66,60
191	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR BRANCO	Galão 3,60 Litros	20	66,60
192	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR FLAMINGO	Galão 3,60 Litros	40	108,05
193	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR GELO.	Galão 3,60 Litros	20	66,60
194	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR PALHA.	Galão 3,60 Litros	20	106,08
195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR PÊSSEGO.	Galão 3,60 Litros	20	107,28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## PROCESSO N.º 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR PLATINA.	Galão 3,60 Litros	20	66,60
197	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERDE.	Galão 3,60 Litros	20	66,60
198	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERMELHO	Galão 3,60 Litros	20	66,60
199	TINTA LÁTEX - COR AZUL CÉU.	Lata 18 Litros	30	224,18
200	TINTA LÁTEX - COR AZUL DEL REY.	Lata 18 Litros	30	572,23
201	TINTA LÁTEX - COR AZUL FRANÇA.	Lata 18 Litros	30	482,82
202	TINTA LÁTEX - COR AZUL.	Lata 18 Litros	30	452,74
203	TINTA LÁTEX - COR BRANCO GELO.	Lata 18 Litros	30	213,90
204	TINTA LÁTEX - COR BRANCO NEVE.	Lata 18 Litros	30	201,40
205	TINTA LÁTEX - COR FLAMINGO	Lata 18 Litros	30	216,86
206	TINTA LÁTEX - COR PALHA.	Lata 18 Litros	30	201,40
207	TINTA LÁTEX - COR PÊSSEGO.	Lata 18 Litros	30	203,04
208	TINTA LÁTEX - COR VERDE ERVA-DOCE.	Lata 18 Litros	30	297,33
209	TINTA LÁTEX - COR VERDE.	Lata 18 Litros	30	418,90
210	TINTA LÁTEX - COR VERMELHO	Lata 18 Litros	30	469,55
211	TINTA SPRAY METÁLICA	Frasco 400 Ml	40	22,90
212	TOMADA DE SOBREPOR	Unidade	30	4,52
213	TOMADA IMBUTIDA	Unidade	40	7,88
214	TOMADA PARA TELEFONE	Unidade	20	14,43
215	TUBO PVC 4" – ESGOTO	Unidade	150	49,89
216	TUBO PVC 6" – ESGOTO	Unidade	150	112,90
217	Tabuas, TABUA DE PINUS 30 CM	Metro	1.000	12,60
218	Talhadeira,AÇO 3/4".	Unidade	08	15,01
219	Tanque de Água, Tipo Domestico, Comum de fibra	Unidade	05	115,00
220	Tanque de Água, Tipo Domestico, Inox uma cuba	Unidade	05	415,48
221	Telha, Telhas Paulistinhas	Unidade	200	2,65
222	Tesoura para grama,12".	Unidade	10	23,44
223	Tijolos, BAIANO	Unidade	8.000	0,58
224	Tijolos, COMUM,Cerâmica.	Unidade	8.000	0,39
225	Torneira para jardim 1/2"	Unidade	40	20,61
226	Torneira, TORNEIRA DE TANQUE,1/2".	Unidade	30	20,61
227	Torneira, Torneira para lavatório metal 20 mm - 1/2	Unidade	15	40,27
228	Torneira, Torneira para lavatório metal 25 mm - 3/4	Unidade	15	61,30
229	Torques, ARMADOR 13	Unidade	10	40,90
230	Trena para Medição, 5 Metros	Unidade	10	11,85
231	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Peça 3 Metros	1.000	31,90
232	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Peça 4 Metros	1.000	36,90
233	TÊ PVC 1/2".,Cola.	Unidade	10	1,09
234	TÊ PVC 3".	Unidade	30	13,07
235	TÊ PVC 3/4".,Cola.	Unidade	50	1,50
236	TÊ PVC 4" com redução p/ 2".	Unidade	30	16,63
237	TÊ PVC 4".	Unidade	25	16,83
238	VARA DE CANO PVC 1/2"	Unidade	10	11,59
239	VARA DE FERRO 3/16".	Unidade	100	5,60
240	VARA DE FERRO 3/8".	Unidade	50	33,58
241	VARA DE FERRO 5/16".	Unidade	50	23,10
242	VITRÔ DE FERRO 100 x 50cm.	Unidade	10	143,22
243	VITRÔ DE FERRO 60 x 60cm	Unidade	10	68,84
244	Vara de cano,3/4" PVC.	Unidade	10	11,88
245	Veda rosca, grande,18mm x 50m.	Unidade	50	11,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

246	Válvula para Lavatório	Unidade	60	0,97
-----	------------------------	---------	----	------

## 2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O registro de preço de itens de materiais de: construção, elétricos, hidráulicos e ferramentais é necessário para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos bens do Município, e demais atividades que demandem estes tipos de materiais na Administração Pública Municipal.

## 3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária:

020501041220052202933903000 – Ficha: 076 – Fontes:100/124  
020501041220052300944905100 – Ficha: 080 – Fontes: 100/124  
020501151220052203033903000 – Ficha: 084 – Fonte: 100  
020701123610403206433903000 – Ficha: 0218 – Fontes: 100/147  
020801101220052206933903000 – Ficha: 0244 – Fontes: 100/102/112/148/150/152/154/155  
020802103010210304744905100 – Ficha: 0279 – Fontes: 100/102/123/155  
020901133920473208733903000 – Ficha: 0330 – Fonte: 100  
020902278120721209133903000 – Ficha: 0346 – Fonte: 100  
021001082440125209733903000 – Ficha: 0370 – Fontes: 100/129

## 4) DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e a garantia é de 6 (seis) meses a contar da entrega.

## 5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## 6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- fiscalizar a execução do Contrato, através de cada Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## 7) DO PAGAMENTO :

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após fornecimento bem/produto, apresentação NF e Faturas e liquidação pela Prefeitura.

## 8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas de cada Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura.

b) Cada Secretário Municipal atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.

## 9) SANÇÕES:

a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

b.1) advertência;

b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,

b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 10) CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

e) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## **11) DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Piranguinho, 10 de Junho de 2015.

---

Fábia C. Izidoro  
Pregoeira – Port. 0306/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2015

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2015

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2015

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”  
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º. ..../2015 do Município de Piranguinho, Estado de Minas  
Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.*

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2015

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea "c" do Capítulo V do Edital

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de n.º \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º ..../2015** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n.º. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n.º. CPF do signatário)

#### **IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2015

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2015

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
<b>PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>032/2015</b>	<b>01/01</b>
<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TEL.:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>INSCR. MUNIC.:</b>
<b>CNPJ/MF</b>	<b>INSCR. EST.:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01						
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**VALOR: Por extenso**

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

**ASSINATURA (CARIMBO)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

Processo de Licitação: N.º 053/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2015

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

## ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2015

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

Aos ---- dias do mês de ----- de 2015, autorizado o processo de Pregão Presencial n.º 032/2015, Processo de Registro de Preços n.º 053/2015 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ..... CNPJ n.º -----, representado pelo Sr. -----, à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ ----- (VALOR POR EXTENSO).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação de cada Secretaria Municipal

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo sua vigência de ..... a .....

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação da NF/ Faturas e liquidação pela Prefeitura, acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

020501041220052202933903000 – Ficha: 076 – Fontes:100/124

020501041220052300944905100 – Ficha: 080 – Fontes: 100/124

020501151220052203033903000 – Ficha: 084 – Fonte: 100

020701123610403206433903000 – Ficha: 0218 – Fontes: 100/147

020801101220052206933903000 – Ficha: 0244 – Fontes: 100/102/112/148/150/152/154/155

020802103010210304744905100 – Ficha: 0279 – Fontes: 100/102/123/155

020901133920473208733903000 – Ficha: 0330 – Fonte: 100

020902278120721209133903000 – Ficha: 0346 – Fonte: 100

021001082440125209733903000 – Ficha: 0370 – Fontes: 100/129

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 053/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015**

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 032/2015.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 032/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. .  
..... qualificados preambularmente, representando a detentora

Piranguinho-MG, .. de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Silva**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**  
**CNPJ N.º .....**  
**NOME DO REPRESENTANTE**

**Visto Da Assessoria Jurídica:**  
**Daiana da Silva Noronha**  
**OAB/MG: 125.485**